



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.278/75.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito suplementar de Cr\$.. 8.000,00 (oito mil cruzeiros) à dotação orçamentária despesas correntes - despesas de custeio - 11 3130 00 (serviços de terceiros).

Artigo 2º)- Para fazer face ao crédito suplementar aberto no artigo 1º ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias: Despesas Correntes - Despesas de Custeio.

11 3111 00 - Pessoal Civil.....Cr\$	2.000,00
72 3130 26 - Serv. de Terceiros	<u>6.000,00</u>
<u>TOTAL.....Cr\$</u>	<u>8.000,00</u>

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 1.975.


~~DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA~~
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

F. Malaman
FELIPPE MALAMAN.

Diretor de Administração.

mczs/-